



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Lei nº 018, de 23 de janeiro de 2015

EMENTA: Propõe emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 112, de 19.01.2015, que Regulamenta o Transporte Escolar dos Universitários do Município de Porteiras e dá outras providências correlatas

Os Vereadores Raimundo Cicero da Silva, José Nilton Santo Cavalcante e Dernival Alves de Lima, que a esta subscreve, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Porteiras, Estado do Ceará, apresenta ao Plenário desta Augusta Casa do Povo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O § 1º do art. 13, do Projeto de Lei nº 112, de 19.01.2015, que Regulamente o Transporte Escolar Universitário do Município de Porteiras, passará a ter a seguinte redação:

§ 1º - *Os veículos, durante o percurso, farão paradas no Sítio Areia Branca em frente ao Posto de Saúde, entrada do sítio Moreira, confluência da CE 397, Escola do Sítio Abreus, Escola Miguel Laurentino, em frente ao corredor que liga a CE 397 a fábrica de sabão, no canal do cinturão das águas confluência com a CE 397, Escola Beatriz Pinheiro da Costa, ainda na CE 397, e na cidade de Brejo Santo - Ceará.*

Art. 2º - Este projeto de lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (2015).

Raimundo Cicero da Silva
Raimundo Cicero da Silva

Vereador

José Nilton Santos Cavalcante

José Nilton Santos Cavalcante

Vereador

Dernival Alves de Lima

Dernival Alves de Lima

Vereador



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Lei nº 018, de 23 de janeiro de 2015

EMENTA: Propõe emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 112, de 19.01.2015, que Regulamenta o Transporte Escolar dos Universitários do Município de Porteiras e dá outras providências correlatas

Os Vereadores Raimundo Cicero da Silva, José Nilton Santo Cavalcante e Dernival Alves de Lima, que a esta subscreve, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Porteiras, Estado do Ceará, apresenta ao Plenário desta Augusta Casa do Povo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O § 1º do art. 13, do Projeto de Lei nº 112, de 19.01.2015, que Regulamente o Transporte Escolar Universitário do Município de Porteiras, passará a ter a seguinte redação:

§ 1º - *Os veículos, durante o percurso, farão paradas no Sítio Areia Branca em frente ao Posto de Saúde, entrada do sítio Moreira, confluência da CE 397, Escola do Sítio Abreus, Escola Miguel Laurentino, em frente ao corredor que liga a CE 397 a fábrica de sabão, no canal do cinturão das águas confluência com a CE 397, Escola Beatriz Pinheiro da Costa, ainda na CE 397, e na cidade de Brejo Santo - Ceará.*

Art. 2º - Este projeto de lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (2015).

Raimundo Cicero da Silva
Raimundo Cicero da Silva

Vereador

José Nilton Santos Cavalcante
José Nilton Santos Cavalcante

Vereador

Dernival Alves de Lima
Dernival Alves de Lima

Vereador